



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 16/12/2022

Institui a complementação do piso nacional dos professores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a complementação do piso nacional dos professores, alterando desse modo a TABELA 8- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL 8 - MAGISTÉRIO - M A G Anexo III da Lei Complementar 149/2016, do Município de Coxim com a aplicação do reajuste de 15,24% no vencimento base, da seguinte forma:

ANEXO III																			
TABELA 8 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																			
GRUPO OCUPACIONAL 8 - MAGISTÉRIO - MAG																			
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL /2022 DE /05/2022																			
SIMULADO 12,83%																			
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	
PROFESSORES	I	1922,91	2019,06	2119,05	2226,73	2338,26	2455,56	2576,70	2705,53	2840,14	2982,43	3132,42	3288,18	3451,62	3624,69	3805,44	4185,50	4591,97	5025,73
	II	2980,49	3129,51	3284,50	3451,41	3624,28	3806,09	3993,86	4193,55	4402,18	4622,74	4855,22	5096,64	5349,98	5618,22	5898,39	6487,48	7117,51	7789,83
	III	3365,08	3533,33	3708,32	3896,76	4091,94	4297,21	4509,21	4734,67	4970,22	5219,24	5481,72	5754,29	6040,32	6343,18	6659,49	7324,60	8035,93	8794,99
	IV	3557,36	3735,23	3920,21	4119,42	4325,75	4542,75	4766,86	5005,21	5254,22	5517,47	5794,94	6083,09	6385,46	6705,62	7040,02	7743,13	8495,10	9297,54
	V	3941,88	4138,97	4343,95	4564,70	4793,33	5033,78	5282,12	5546,23	5822,16	6113,86	6421,32	6740,61	7075,67	7430,44	7800,98	8580,09	9413,34	10302,52
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	4903,39	5148,56	5403,54	5678,13	5962,52	6261,63	6570,54	6899,07	7242,31	7605,16	7987,62	8384,80	8801,59	9242,89	9703,81	10672,96	11709,46	12815,53
	II	5864,85	6158,09	6463,06	6791,50	7131,66	7489,41	7858,90	8251,84	8662,38	9096,38	9553,84	10028,89	10527,41	11055,24	11606,54	12765,73	14005,46	15328,41
	III	6441,71	6763,80	7098,76	7459,50	7833,12	8226,06	8631,89	9063,49	9514,41	9991,09	10493,55	11015,32	11562,87	12142,62	12748,14	14021,35	15383,02	16836,09
ATENDENTE CEI	IV	7403,15	7773,31	8158,27	8572,85	9002,23	9453,82	9920,22	10416,23	10934,45	11482,29	12059,73	12659,39	13288,65	13954,94	14650,83	16114,07	17678,97	19348,92
	MAGCEI	3845,82	4038,11	4240,02	4452,02	4674,62	4908,35	5153,77	5411,45	5682,03	5966,13	6264,44	6577,66	6906,54	7251,87	7614,46	7995,18	8394,94	8814,69

ANEXO III/A																			
TABELA 8 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																			
GRUPO OCUPACIONAL 8 - MAGISTÉRIO - MAG																			
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 188/2022 DE 27/01/2022																			
SUPERVISOR ESCOLAR	I	1565,60	1643,88	1726,07	1812,38	1903,00	1998,15	2098,05	2202,96	2313,10	2428,76	2550,20	2677,71	2811,59	2952,17	3099,78	3254,77	3417,51	3588,38
	II	1691,80	1776,39	1865,21	1958,47	2056,39	2159,21	2267,17	2380,53	2499,56	2624,54	2755,76	2893,55	3038,23	3190,14	3349,65	3517,13	3692,99	3877,64
INSPECTOR DE ALUNOS	I	1444,40	1516,62	1592,45	1672,07	1755,68	1843,46	1935,63	2032,42	2134,04	2240,74	2352,78	2470,41	2593,93	2723,63	2859,81	3002,80	3152,94	3310,59
AUXILIAR DE DES INFANTIL	MAGDEI	1995,00	2094,75	2199,49	2309,46	2424,93	2546,18	2673,49	2807,17	2947,52	3094,90	3249,64	3412,13	3582,73	3761,87	3949,96	4147,46	4354,83	4572,58

- I - 12,82% com aplicação na folha salarial do mês de dezembro de 2022;
- II - 0,81% a ser aplicado na folha salarial do mês de abril de 2023;
- III - 0,81% a ser aplicado na folha salarial do mês de maio de 2023;
- IV - 0,80% a ser aplicado na folha salarial do mês de junho de 2023;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente das Unidades Gestoras 60.102 FUNDEB e 60.101 Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

Edilson Magro
Prefeito Municipal Coxim/MS